

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços emergencial de poda de 34 árvores das seguintes espécies: 17 Jacarandá, 01 Guapuruvu, 05 Coqueiros, 01 Amoreira, 01 Canela Doce, 01 Cobrini, 02 Uva do Japão, 01 Sibipiruna e 04 Cinamomos. Corte de 01 Coqueiro, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Hildebrando Westphalen, conforme as especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que, em março de 2024, a **EEEM Dr. Hildebrando Westphalen** foi atingida por um temporal que provocou a queda de uma árvore de grande porte, causando danos ao muro de alvenaria, a grade metálica e a um dos blocos do estabelecimento, e que, neste ano, novas quedas de árvores atingiram outra lateral do telhado, torna-se indispensável a poda das árvores situadas no entorno da escola.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e preservação do patrimônio público, uma vez que as espécies arbóreas existentes representam risco iminente de queda sobre as edificações e podem colocar em perigo alunos, professores e demais funcionários.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços serão executados na Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Hildebrando Westphalen, localizada na Rua São Paulo, nº 52 – Bairro Conceição, Município Cruz Alta – RS

4. HORARIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Horário comercial. De segunda à sexta

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Identificação dos vegetais para a poda, conforme indicação do responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Bem Estar Animal.
- 5.2. Isolamento adequado dos espaços para a poda, corte e derrubada de árvores.
- 5.3. Proceder a poda de 34 árvores das seguintes espécies: 17 Jacarandá, 1 Guapuruvu, 5 Coqueiros, 01 Amoreira, 01 Canela Doce, 01 Cobrina, 02 Uva do Japão, 01 Sibipiruna e 04 Cinamonos. Corte de 01 Coqueiro. Poda de limpeza e relaxamento, com descarte ecológico em local devidamente licenciado para receber esse tipo de material.



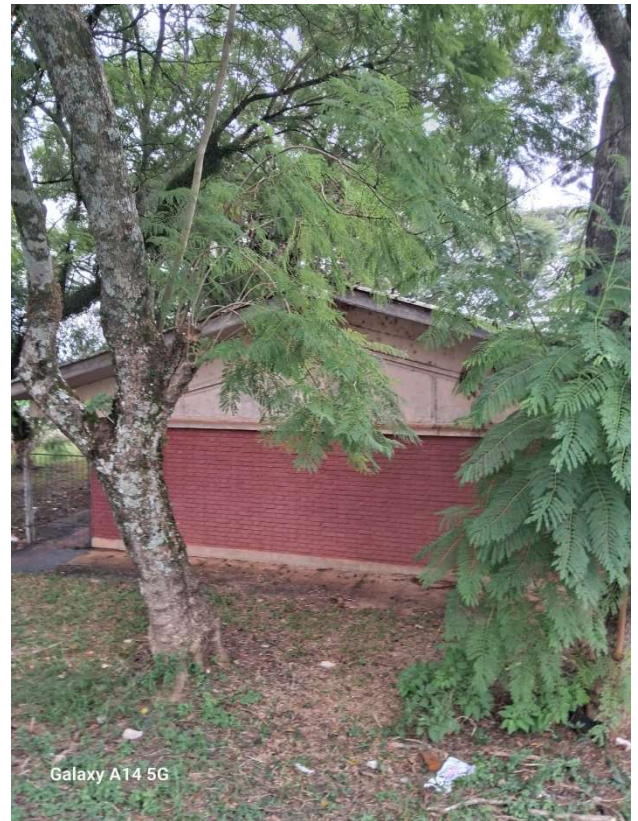
- 5.4. Desgalhamento e fracionamento para posterior transporte.
- 5.5. Retirada dos resíduos deixando o espaço limpo.
- 5.6. Descarte adequado dos resíduos vegetais em espaços que a legislação permita.

FOTOS



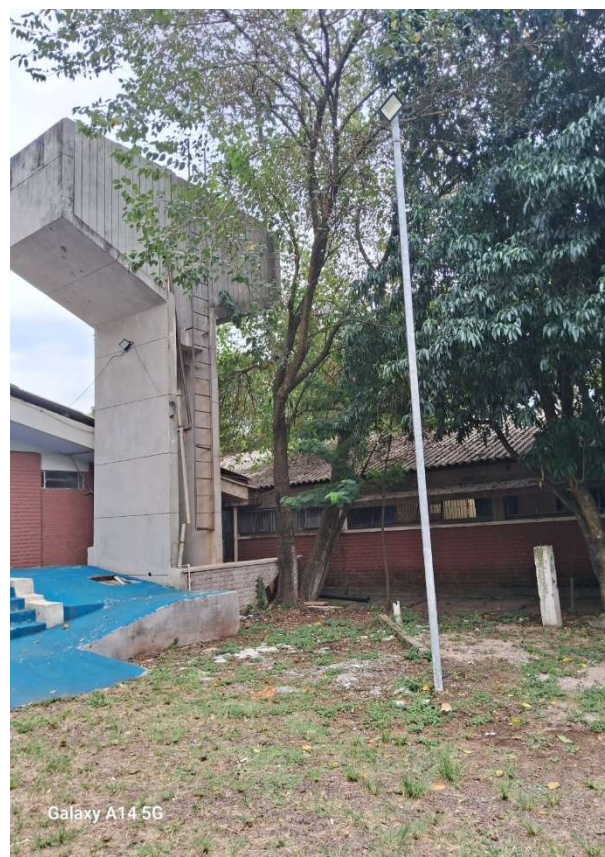


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



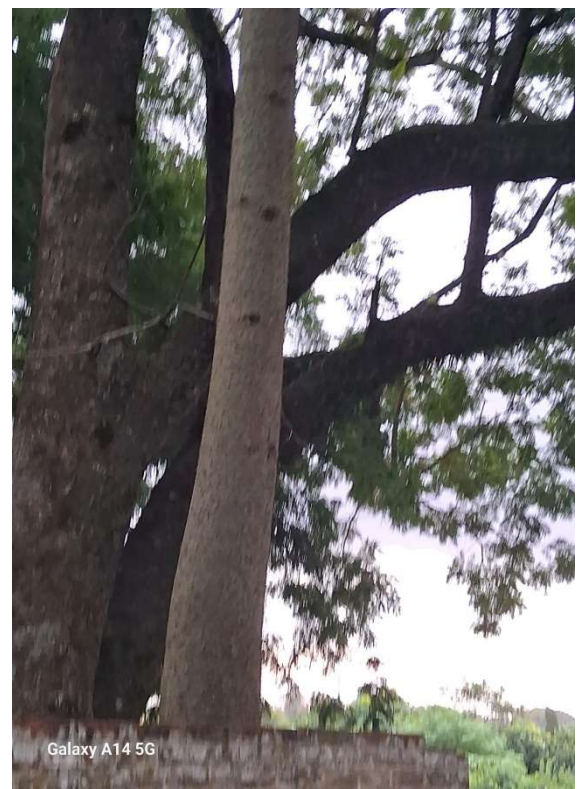


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do serviço deverá ser realizada em até 30 dias, a contar da assinatura da autorização de início dos serviços.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

No valor apresentado no orçamento deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação dos serviços.

As informações relevantes complementares poderão ser obtidas em visita à EEEM Dr. Hildebrando Westphalen.

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (SE FOR O CASO):

Não utilizada devido às características dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com as normas vigentes, observando o correto isolamento da área durante a execução do trabalho.

9.2. Manter equipe uniformizada e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas.

9.3. Manter a empresa, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.4. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato.

9.5. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos de execução, conforme avaliação da contratante.

9.6. Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, veículos, licenças, EPIS, produtos de limpeza e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, nos termos da proposta.

11.3. Notificar o contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas na TDL e seus Anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviço do contratado nos termos da legislação vigente

12. FISCALIZAÇÃO:

O responsável pelo recebimento do serviço, assim como pela fiscalização, será a diretora da Escola, Rosenei Nikititz Lopes, celular 55 99661-1986, e-mail: drhildebrandowestphalen09cre@educar.rs.gov.br e pelo acompanhamento da execução do serviço.